



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.05.01 - DL

A Superintendente do CONSERCE, vem convocar a Empresa **DIEGO TORQUATO ALMEIDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.125.704/0001-05, com sede na Rua Waldery Uchoua, nº.06, Bairro Benfica FORTALEZA/CE, CEP: 60020-110, representada por DIEGO TORQUATO ALMEIDA, portador do CPF nº 006.356.623-02, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede do CONSERCE, localizada a Rua Demócrito Pinto, s/n – Centro – Banabuiú/CE, assinar o contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.05.01 - DL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL- CONSERCE**. Sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**Aline Silva Nobre
Superintendente
do CONSERCE**

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2022.

Aline Silva Nobre
**ALINE SILVA NOBRE
SUPERITENDENTE DA CONSERCE**

RECEBIDO EM: 06 / 10 / 2022



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.10.06.01

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Demócrito Pinto, 38, inscrito no CNPJ sob o nº 35.246.981/0001-36, através do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa a Sra. ALINE SILVA NOBRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado pessoa **DIEGO TORQUATO ALMEIDA ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.125.704/0001-05, com sede na Rua Waldery Uchoua, nº.06, Bairro Benfica FORTALEZACE, CEP: 60020110, representada pelo Sr. Diego Torquato Almeida, inscrito no CPF nº 006.356.623-02 de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.10.05.01-DL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 2022.10.05.01-DL no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica do CONSERCE.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL- CONSERCE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, ficando o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme abaixo:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado eletronicamente por DIEGO TORQUATO
em 06/10/2022 às 14:58:00
CNPJ: 40.125.704/0001-05
CPF: 006.356.623-02
Assinatura: 00635662302
Data: 06/10/2022 14:58:00
Assinatura: 00635662302
Data: 06/10/2022 14:58:00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

4.6. Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

4.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o CONSERCE Contratante.

4.8. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Projeto Básico.

4.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSERCE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONSERCE;

4.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

5.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

5.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA em 02/08/2023 às 14:58:00
Dados do documento: 00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA em 02/08/2023 às 14:58:00
Dados do documento: 00635662302



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

- 5.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.
- 5.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 5.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 5.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 5.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até **31 de dezembro de 2022**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 2022.10.05.01DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.
- 8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA em 2022.10.05 10:10:15 AM. Para mais informações, consulte o site do CONSERCE em: www.conserce.org.br. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário DIEGO TORQUATO ALMEIDA em 2022.10.05 10:10:15 AM. Para mais informações, consulte o site do CONSERCE em: www.conserce.org.br.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº: 18.542.0001.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO. Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIOS.

CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Banabuiú/CE 06 de outubro de 2022.

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Atestado digitalizado por DIEGO TORQUATO ALMEIDA
DE: C. 20, O. E. P. 00001, 001-9, Avenida de
Paraná, BANABUIÚ, CE, 06/10/2022, 14:30:00
At: DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CN: DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Modelo 30, vers. 1.0, 06/10/2022, 14:30:00
Certificado em 06/10/2022, 14:30:00
Folha 001 de 001/0001



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

**Aline Silva Nobre
Superintendente
do CONSERCE**

Aline Silva Nobre
**ALINE SILVA NOBRE
SUPERITENDENTE DA CONSERCE
CNPJ: 35.246.981/000-36
CONTRATANTE**

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, OU=(EM BRANCO), OU=38716332000120,
OU=Videoconferencia, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ: 40.125.704/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Jefferson Felipe Saraiva de Farias* CPF: *05068522376*
2. *Maria Gessica R. Justino* CPF: *093.923.973-41*



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.03.01- IN**

ESTADO DO CEARÁ- CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.06.01. REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.10.03.01- IN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL- CONSERCE, CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE. CONTRATADA: DIEGO TORQUATO ALMEIDA - ME, CNPJ nº 40.125.704/0001-05, REPRESENTADA POR DIEGO TORQUATO ALMEIDA, CPF nº 006.356.623-02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2022.10.06.01 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.03.01- IN**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de Outubro de 2022.

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2022.

**Aline Silva Nobre
Superintendente
do CONSERCE**

Aline Silva Nobre
**ALINE SILVA NOBRE
SUPERITENDENTE DA CONSERCE**

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL